



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

A Prefeitura Municipal de Propriá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem justificar a contratação da empresa especializada para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino de Propriá/SE, durante a IV Jornada Pedagógica, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que entre si visam celebrar o MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE e a empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA & TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.851/0001-02, com endereço na Praça Melquiadas Caíres, s/nº - Edifício Mab Center – Sala 110 – Centro – Barra da Estiva/BA, pelas razões de fato e de direito enumeradas:

**CONSIDERANDO**, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição e, na realidade, é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.

**CONSIDERANDO**, o parágrafo primeiro, do Art. 25, da Lei de Licitações, delimitou a questão da notória especialização, ao dispor:

*“Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.”*

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso II, do Art. 25, da lei nº 8.666/93, a seguir:

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*... omissis...*

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)*

**CONSIDERANDO**, a RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS: Trata-se de uma Empresa com bastante experiência no ramo de Formação Continuada, pareceres na área de Educação com grande organização, enquadrando-se, indiscutivelmente, dentro do conceito de notória especialização previsto na legislação vigente, senão vejamos:

1.1. Bom nível de pessoal técnico especializado composto de Professores com notável superior, técnicos em consultoria e pesquisas, na área educacional etc.



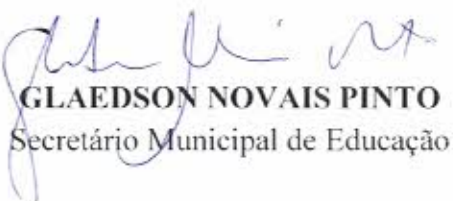
000040

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 1.2. Os equipamentos utilizados pela Empresa atendem, completamente, as necessidades da execução dos nossos serviços, estando totalmente informatizados.
- 1.3. A Empresa mantém um comportamento ético exemplar e um bom atendimento com os órgãos públicos que se relacionam com a Prefeitura.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Secretaria Municipal de Educação, pelo acatamento da notória especialização e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a exigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 25, inciso II e § 1º, em harmonia com o Art. 13, incisos III e VI, todos do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Propriá, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 23 de janeiro de 2022.

  
**GLAEDSON NOVAIS PINTO**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PROPRIÁ

000041

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**OBJETO:** Contratação da empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, empresa especializada visando formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, deste município, durante a IV Jornada Pedagógica.

A necessidade de justificativa de preços está prevista nos artigos 7º, §2º, inciso II, e 40, §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, e pelo princípio da razoabilidade utilizou-se para essa contratação o critério anual para apurar a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses com órgãos públicos do Estado de Sergipe, conforme cópias dos contratos de prestação de serviços em anexo.

A Advocacia Geral da União – AGU por meio da Orientação Normativa nº 17, defendeu o seguinte entendimento:

*ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."*

A esse respeito da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública observa Marçal Justen Filho que:

*"A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais".*

Assim sendo, com base nos contratos celebrados com outros órgãos, demonstramos através da planilha dos preços abaixo, que os valores propostos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses, são compatíveis com o que foi proposto para a Prefeitura de Propriá – Estado de Sergipe neste processo de inexigibilidade.

| Órgão/Instituição                              | Serviço executado      | Ano  | Valor mensal contratado |
|--|------------------------|------|-------------------------|
| Associação Hospitalar de Sergipe               | Treinamento de pessoal | 2022 | R\$ 74.300,00           |
| W C Costa Instituto Apice                      | Treinamento de pessoal | 2022 | R\$ 4.000,00            |
| Reviver Administração Prisional Privada Eireli | Treinamento de pessoal | 2022 | R\$ 79.800,00           |



000042

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a notoriedade e especialidade dos serviços a serem prestados. Portanto, verificou-se através dos preços pesquisados que a empresa possui valores costumeiramente semelhantes, visto que, em se tratando do contrato firmado com a WC Costa Instituto Ápice, a carga horária contratada foi de 3 horas com valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) resultando no valor hora/aula de R\$ 1.333,00 (um mil, trezentos e trinta e três reais) aproximadamente. Da mesma forma, o contrato firmado com a Associação Hospitalar de Sergipe, teve como carga horária total 64h, valor global R\$ 74.300,00, resultando no valor hora/aula de R\$ 1.160,00. Assim sendo, torna-se possível a contratação para essa mesma finalidade ou natureza, pelo preço de **R\$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais) para a Prefeitura Municipal de Propriá, conforme proposto, numa carga horária total de 16h, valor hora/aula de R\$ 1.093,75.



**Glaedson Novais Pinto**  
Secretário Municipal de Educação